



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

Protocolo nº 458/2022

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil



Equipamento

Tramitação do Processo

002

Página 1 de 1

Processo: 458/2022 Data: 17/02/2022 09:04 Situação: Encaminhado
Requerente: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO Documento: 003.911.769-35
Contato: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO - Cel: 419 8762 2409 - KATIA.RUDNICK@GMAIL.COM
Assunto: CAMU - Versão: 1
Descrição: Solicitação de abertura de licitação para contratação de instituição de longa permanência.

Ocorrência: 2	Data: 17/02/2022 09:06:00	Previsão: 03/03/2022
---------------	---------------------------	----------------------

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA

Etapas: ENCAMINHAR

Confirmação: OK

Descrição: Solicitação de abertura de licitação para contratação de instituição de longa permanência.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req. 11 instituição.pdf	Requerimento, termo de referência e		
Federal MAis Aconchego.pdf	Certidão		
Federal Novo amanhecer.pdf	Certidão		
Federal Viver Bem.pdf	Certidão		
FGTS mais aconchego.pdf	Certidão		
FGTS Novo amanhecer.pdf	Certidão		
FGTS Viver bem.pdf	Certidão		

Ocorrência: 1	Data: 17/02/2022 09:04:57	Previsão: 18/02/2022
---------------	---------------------------	----------------------

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: SCHEILA FUERST SCHROTH

Etapas: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req. 11 instituição.pdf	Requerimento, termo de referência e		

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	011/2022
Data:	15/02/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.	Mês	12
02	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	Mês	12

Justificativa:

Esta contratação se dá, por determinação do Ministério Público, onde o município precisa arcar com as despesas de acolhimento de pacientes que encontram-se, em situação de vulnerabilidade, risco social e vínculos familiares fragilizados. Estes pacientes já encontram-se em instituição de longa permanência.

Dos pacientes:

Sílvia Pedrolina Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 045.847.359-64 e portadora do RG nº 5.841.114, é paciente portador de deficiência intelectual grave e perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado em uma Instituição Psiquiátrica. Este internamento refere-se à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 323/2017 PJ de Rio Negro/PR/2017). Sílvia recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 894,00 mensais. Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

Rogério Elói Massaneiro, inscrito no CPF sob o nº 010.724.959-61 e portador do RG nº 3079746940, paciente portador de deficiência mental (CID F 29.6 e CID F 71), perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado, em atendimento à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 457 da 2ª PJ de Rio Negro/PR/2016). Rogério recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 1212,00 mensais (um salário mínimo nacional vigente e corrigido a cada início de ano). Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? (X) Sim () Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	
Nº requerimento:	011/2022	
Data:	15/02/2022	

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.	Mês	12
02	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	Mês	12

Justificativa:

Esta contratação se dá, por determinação do Ministério Público, onde o município precisa arcar com as despesas de acolhimento de pacientes que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social e vínculos familiares fragilizados. Estes pacientes já encontram-se em instituição de longa permanência.

Dos pacientes:

Silvia Pedrolina Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 045.847.359-64 e portadora do RG nº 5.841.114, é paciente portador de deficiência intelectual grave e perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado em uma Instituição Psiquiátrica. Este internamento refere-se à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 323/2017 PJ de Rio Negro/PR/2017). Silvia recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 894,00 mensais. Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

Rogério Elói Massaneiro, inscrito no CPF sob o nº 010.724.959-61 e portador do RG nº 3079746940, paciente portador de deficiência mental (CID F 29.6 e CID F 71), perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado, em atendimento à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 457 da 2ª PJ de Rio Negro/PR/2016). Rogério recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 1212,00 mensais (um salário mínimo nacional vigente e corrigido a cada início de ano). Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? (X) Sim () Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciados em até 01 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

Horários:

24 (vinte e quatro) horas por dia.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Urgente.

Dotação orçamentária: 10.001.08.244.0012.2028-3390395300

Fonte de recursos (X) Próprios () Estaduais () Federais

Observação: Destaca-se que Silvia recebe um benefício mensal no valor de R\$894,00 e Rogério recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 1212,00 mensais, valores que deverão ser utilizados para o pagamento da instituição. O restante do valor de cada acolhimento que faltar deverá ser de responsabilidade desta prefeitura municipal.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Scheila Fuerst Schroth

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório : PP 104/2017 e PP 037/2017
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: 064/2017 e 023/2017
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

006



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.	Mês	12
02	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	Mês	12



SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE 02 (DOIS)
PACIENTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**

Piên, 16 de fevereiro de 2022.

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.	Mês	12
02	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação se dá, por determinação do Ministério Público, onde o município precisa arcar com as despesas de acolhimento de pacientes que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social e vínculos familiares fragilizados. Estes pacientes já encontram-se em instituição de longa permanência.

Dos pacientes:

Silvia Pedrolina Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 045.847.359-64 e portadora do RG nº 5.841.114, é paciente portador de deficiência intelectual grave e perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado em uma Instituição Psiquiátrica. Este internamento refere-se à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 323/2017 PJ de Rio Negro/PR/2017). Silvia recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 894,00 mensais. Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

Rogério Elói Massaneiro, inscrito no CPF sob o nº 010.724.959-61 e portador do RG nº 3079746940, paciente portador de deficiência mental (CID F 29.6 e CID F 71), perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado, em atendimento à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 457 da 2ª PJ de Rio Negro/PR/2016). Rogério recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 1212,00 mensais (um salário mínimo nacional vigente e

corrigido a cada início de ano). Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciados em até 01 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- * Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- * Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Scheila Fuerst Schroth

Matrícula: 101491

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

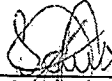
10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

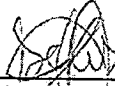
10.1.1 Mais aconchego Serviço Institucional
Casa de apoio Viver Bem LTDA
Casa de apoio Novo Amanhecer

Elaborado em 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL



SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



Prefeitura de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 14 de fevereiro de 2022

COTAÇÃO

Empresa:	Casa de Apoio Novo Amanhecer	CNPJ: 13.806.430/0001-47
E-mail:	casadeapoionovoamanhece@gmail.com	Contato: Edison José de Carvalho – 41 99951 1013
Fone:	41 3387 60 40 ou 41 99951 1013	Fax: não consta.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	R\$ 2700,00	R\$ 32.400,00
02	Mês	12	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. PACIENTE FEMININO COM MAIS DE 56 ANOS	R\$ 2600,00	R\$ 31.200,00

Edison José de Carvalho
13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOMAS N° 92
XAXIM - CEP 81.233-270
CURITIBA - P.R.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632 2119
Email: assistenciasocial@pien.pr.gov.br

Responsável pelo orçamento
Carimbo/assinatura



Prefeitura de

PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 14 de fevereiro de 2022

COTAÇÃO

Empresa: MAIS ACONCHEGO SERVIÇO SOCIAL CNPJ: 30.192.531/0001-94
E-mail: CASADEARBOIOPIENADULTOS@GMAIL.COM Contato: Alexandra
Fone: (41) 99235-1746 Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
02	Mês	12	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. PACIENTE FEMININO COM MAIS DE 56 ANOS	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

MAIS ACONCHEGO SERV. ASSIT.
CNPJ 30.192.531/0001-94

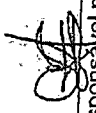
ALEXANDRA DE CARVALHO
CPF: 091.917.569-44

EVELEN SOARES HENRIQUE
CPF: 070.465.199-23

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632 2119

Email: assistenciasocial@pien.pr.gov.br


Responsável pelo orçamento
Carimbo/assinatura



Prefeitura de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 14 de fevereiro de 2022

COTAÇÃO

Empresa:	Casa de Apoio Viver Bem LTDA	CNPJ:	19417387/0001-04
E-mail:	CASADEAPOIOVIVERBEM@HOTMAIL.COM	Contato:	(41) 996502380
Fone:	(41) 3151-0681	Fax:	

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	R\$ 3.500,00	42.000,00
02	Mês	12	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. PACIENTE FEMININO COM MAIS DE 56 ANOS	R\$ 3.500,00	42.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632 2119

Email: assistenciasocial@pien.pr.gov.br

19.417.387/0001-04

Responsável pelo orçamento

Carimbo/assinatura

Andréa Aparecida da Silva

CASA DE APOIO VIVER
BEM LTDA - ME

RUA FREDERICO MAUREN, 3450
BOQUEIRÃO

LEP 81.670-020 - CURITIBA - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:35 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **B51A.64DC.7534.4952**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:27 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **8B2B.7B17.6E22.4775**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA
CNPJ: 19.417.387/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:56 do dia 01/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2022.

Código de controle da certidão: **F340.8837.5263.A8A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.192.531/0001-94

Razão Social: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSITENCIAL LTDA

Endereço: R MAJOR VICENTE DE CASTRO 290 / FANNY / CURITIBA / PR / 81030-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021401551372557596

Informação obtida em 17/02/2022 08:14:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.806.430/0001-47

Razão Social: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME

Endereço: R DAVID TOWS 92 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013103593740826687

Informação obtida em 17/02/2022 08:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.417.387/0001-04

Razão Social: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA ME

Endereço: R FREDERICO MAURER 3450 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81670-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020203533969253631

Informação obtida em 17/02/2022 08:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	CASA DE APOIO VIVER BEM Valor Unitario	CASA DE AP. NOVO AMANHECER Valor Unitario	MAIS ACONCHEGO Valor Unitario	MÉDIA MÊS	MÉDIA ANO
1	MÊS	12	Contratação de instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave. Paciente feminino	R\$ 3.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.400,00	3200	R\$ 38.400,00
1	MÊS	12	Contratação de instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência mental. Paciente masculino	R\$ 3.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.167,00	R\$ 38.004,00

PROTOCOLO Nº 458/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐	Convite	☐	Concorrência
☐	Pregão Presencial	☐	Concurso
☒	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 76.404,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2021

Funcional	Secretaria
10.001.08.244.0012.2028-3390395300	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

18/02/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 458/2022

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme descritivo constante no anexo I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:29 do dia 21 de março de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:30 horas de 21 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21 de março de 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de fevereiro de 2022, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 458/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL** obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 21 de março de 2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 09:30 horas de 21 de março de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 21 de março de 2022.**

1.4. LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.3** deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de Instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme descritivo constante no anexo I que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

3.1. Este PREGÃO É ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria
10.001.08.244.0012.2028-3390395300	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO VIII).

7.3.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.3.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.6. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

7.7. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.7.1. A verificação do item 7.7 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7.2. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7.2**. Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual



estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- f)** Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1)** não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2)** nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3)** não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g)** No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultaOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Documentação Específica:

- a) Alvará ou Licença de Funcionamento Municipal (referente ao local onde se pretende executar os procedimentos objeto deste Edital), que garanta a execução do objeto para o qual estiver solicitando participação;
- b) Alvará/Licença da vigilância sanitária Municipal ou Estadual;
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica (conforme modelo ANEXO IX), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços a serem prestados, juntando-se a comprovação de registro do responsável técnico da empresa, junto ao Conselho de classe competente;
- d) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação do Contrato Social (no caso de proprietário), Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com três casas decimais (Ex.: R\$ 1,123)** e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h)** Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 15.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 15.1**.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1636.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas no **ANEXO II**.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Contrato e adquiridos consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

24.2.1. Não sendo assinada o Contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do Contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do Contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

24.8.1. O preço poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

24.8.2. Quando o preço inicialmente, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

24.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

24.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

24.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

24.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

24.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

24.9. O Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 60 meses.**

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

25.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos • serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.2. Do valor mensal da contratação do Sr. Rogério que recebe R\$ 1.212,00 o equivalente a um salário-mínimo e a Sr. Silvia que recebe R\$ 894,00 mensais esse valor é de responsabilidade do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

26.1.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

26.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

27.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

27.2. O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

27.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Piên revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

28.3. O Município de Piên poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

28.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Negro/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

28.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone 41 3632-1136, ramal 2.

28.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

28.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.17. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2022.


Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição de longa permanência para internamento de 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
2	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	MÊS	12	R\$ 3.167,00	R\$ 38.004,00
VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 76.404,00					

2.2 - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se dá, por determinação do Ministério Público, onde o município precisa arcar com as despesas de acolhimento de pacientes que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social e vínculos familiares fragilizados. Estes pacientes já se encontram em instituição de longa permanência.

Dos pacientes:

Sílvia Pedrolina Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 045.847.359-64 e portadora do RG nº 5.841.114, é paciente portador de deficiência intelectual grave e perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado em uma Instituição Psiquiátrica. Este internamento refere-se à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 323/2017 PJ de Rio Negro/PR/2017). Sílvia recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 894,00 mensais. Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

Rogério Elói Massaneiro, inscrito no CPF sob o nº 010.724.959-61 e portador do RG nº 3079746940, paciente portador de deficiência mental (CID F 29.6 e CID F 71), perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado, em atendimento à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 457 da 2ª PJ de Rio Negro/PR/2016). Rogério recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 1212,00 mensais (um salário-mínimo nacional vigente e corrigido a cada início de ano). Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

3.2 - JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciados em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

5.2. JUSTIFICATIVA DE RESTRIÇÃO DE DISTÂNCIA: A distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 100 km (cem quilômetros) tendo em vista que será feito acompanhamentos pela Assistente Social do Município, e visitas da família amigos e pessoas de referência, assim a limitação de distância foi estabelecido visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

1-Provisoriamente, a partir da entrega da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto será fiscalizado pela servidora Scheila Fuerst Schroth, matrícula: 101491

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

8.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.1.2. Do valor mensal da contratação do Sr. Rogério que recebe R\$ 1.212,00 o equivalente a um salário-mínimo e a Sr. Silvia que recebe R\$ 894,00 mensais esse valor é de responsabilidade do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

8.1.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

8.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b) Será de responsabilidade da contratada prover alimentação e provisão das necessidades básicas de alimentação, saúde e higiene ao paciente internado;
- c) Será de responsabilidade da contratada providenciar e administrar os medicamentos necessários ao tratamento do paciente;
- d) Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- e) Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer;
- f) A capacidade de atendimento da Instituição Contratada deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado um atendimento de qualidade ao paciente internado;
- g) A Contratada não poderá abrigar nenhum outro paciente sem a autorização e os procedimentos da contratante;
- h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- n) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

contratação é aquela prevista no Edital.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

13. FONTES DE PESQUISA

- a) Mais aconchego Serviço Institucional
- b) Casa de apoio Viver Bem LTDA
- c) Casa de apoio Novo Amanhecer

Elaborado em 16 de fevereiro de 2022.

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022

REFERENTE AO PREGÃO Nº XXX/2012

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se	MÊS	12	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.			
2	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	MÊS	12	R\$

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A internação dos pacientes deverá se dar em tempo integral, nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciada em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO designa para a execução dos serviços objeto deste contrato como responsável técnico o(a) Sr(a)....., (indicar o Conselho de Classe competente e o número de registro do profissional).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ XXXXXX no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Do valor mensal da contratação do Sr. Rogério que recebe R\$ 1.212,00 o equivalente a um salário-mínimo e a Sr. Silvia que recebe R\$ 894,00 mensais esse valor é de responsabilidade do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria
10.001.08.244.0012.2028-3390395300	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Será de responsabilidade da contratada prover alimentação e provisão das necessidades básicas de alimentação, saúde e higiene ao paciente internado;
- c) Será de responsabilidade da contratada providenciar e administrar os medicamentos necessários ao tratamento do paciente;
- d) Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- e) Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer;
- f) A capacidade de atendimento da Instituição Contratada deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado um atendimento de qualidade ao paciente internado;
- g) A Contratada não poderá abrigar nenhum outro paciente sem a autorização e os procedimentos da contratante;
- h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- m) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- n) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst Schroth



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, xx de xxx de 2022

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
CONTRATADO

Calebe França Costa
Procurador do Município
OAB/PR 61756

Katia Regina Rudnick Cavalheiro
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: _____

Nome: Scheila Fuerst Schroth

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

067

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

45



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ... /2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2022, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

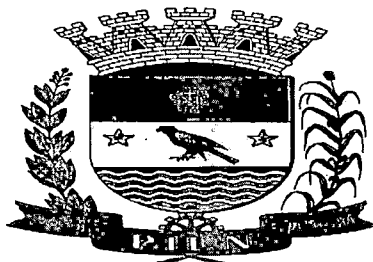
nº	Nome	Especialidade	Nº de Registro e indicação do Conselho de Classe competente	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2022.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



071

Protocolo nº: **458/2022** **Requerente:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Ref.: Abertura de Licitação para Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Ao Jurídico,

Para análise e parecer, referente a solicitação de Abertura de Licitação para contratação de empresa para acolhimento de paciente usuário da política de Assistência Social.

Bernadete M dos Santos

18/02/2022



Protocolo Equiplano: 458/2022

Assunto: “*Pregão Eletrônico nº 020/2022. Contratação de instituição de longa permanência para duas pessoas do município que se encontram em vulnerabilidade social.*”

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas**, tipo menor preço por item que tem por objeto a contratação de Instituição de longa permanência para internação de duas pessoas em situação de vulnerabilidade social, para atender a demanda da Secretaria requerente.

Tendo por justificativa da Secretária Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso o seguinte:

Justificativa:

Esta contratação se dá, por determinação do Ministério Público, onde o município precisa arcar com as despesas de acolhimento de pacientes que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social e vínculos familiares fragilizados. Estes pacientes já encontram-se em instituição de longa permanência.

Dos pacientes:

Sílvia Pedrolina Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 045.847.359-64 e portadora do RG nº 5.841.114, é paciente portador de deficiência intelectual grave e perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado em uma Instituição Psiquiátrica. Este internamento refere-se à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 323/2017 PJ de Rio Negro/PR/2017). Sílvia recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 894,00 mensais. Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

Rogério Elói Massanello, inscrito no CPF sob o nº 010.724.959-81 e portador do RG nº 3079746940, paciente portador de deficiência mental (CID F 29.6 e CID F 71), perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado, em atendimento à determinação do Ministério Público de Rio Negro/PR (Ofício nº 457 da 2ª PJ de Rio Negro/PR/2016). Rogério recebe um benefício assistencial no valor de R\$ 1212,00 mensais (um salário mínimo nacional vigente e corrigido a cada início de ano). Com este valor será pago parte do acolhimento, e o restante do pagamento será de responsabilidade desta prefeitura municipal.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, mapa comparativo de valores, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, da declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital do pregão presencial e anexos, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as quais foram fornecidas pela assessoria de licitações e contratos.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.



Prefeitura de
PIÊN

Procuradoria Jurídica

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum do serviço a ser adquirido, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória. O tipo menor preço por item, também se mostra adequado ao objeto da contratação e está enquadrado do inciso I, do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93.

Quanto a exclusividade para Micro e Pequenas empresas notamos que a Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública “*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)*”, havendo ainda previsão de tratamento diferenciado a microempresas no ordenamento local através do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015 que “*Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município*”.

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)



I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta o contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo; objeto; tipo; dotação orçamentária, recebimento e abertura das propostas e data do pregão, condições para participação; regulamento operacional do certame, apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação; preenchimento da proposta, abertura da sessão pública, formulação de lances, aceitabilidade da proposta vencedora, encaminhamento da proposta vencedora; garantia, esclarecimentos ao edital, providências/impugnação ao edital; recurso administrativo e reabertura da sessão pública, sanções administrativas, adjudicação, homologação, divulgação do resultado final do pregão contratação, prazo e local da prestação do serviço, pagamento, reajuste e da atualização dos preços, disposições finais e relação de anexos.*

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, contudo, recomendo que os prazos de entrega e recebimento sejam revistos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em razão do apresentado no Termo de referência e a fim de cumprir com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Na mesma toada, recomendo que conste nos títulos da minuta do contrato a indicação do inciso correspondente ao art. 55 da Lei nº 8.666/93 – “*São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam*”.

Neste sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é Contratação de instituição de longa permanência para duas pessoas do município que se encontram em vulnerabilidade social, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e,



**Prefeitura de
PIÊN**

Procuradoria Jurídica

subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Quanto a restrição a participação de micro e pequenas empresas neste certame, entendo estar adequada, porquanto, como já dito se trata de mero cumprimento de imposição legal insculpida no inciso I, da Lei 123/2006, e do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015.

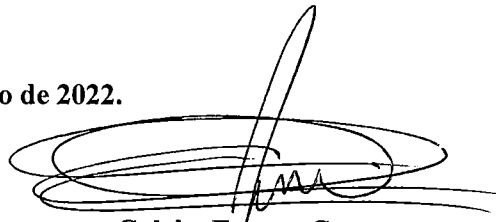
Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 21 de fevereiro de 2022.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

076

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br.
Entrega das propostas: a partir de 22/02/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 21/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2022.

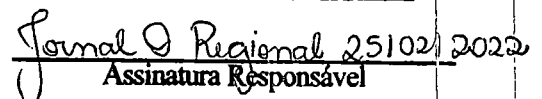

Marcos Aurélio Meleneck
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 21 / 02 / 2022

DIOE data: 21 / 02 / 2022

DOU data: / /


Assinatura Responsável

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: B825FEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 108/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Fabiula Grabrielli Sura** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, matrícula funcional 13753-7, ocupante do cargo de **Assessor de Área III – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Viagem de trabalho em Joinville/SC Dia 17/02/2022.	17/02/2022	Joinville/SC	01 (uma)	36,00	1043/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 4B04C5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 109/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jaqueline Cristine Atanasio**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.344.875-8/SC, matrícula funcional 10466-3, ocupante do cargo de **Assessor de Área III – PROCON**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Treinamento PROCON Curitiba 23/02/2022	23/02/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	1047/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 9C0FD2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 21/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: 60892A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 10/2022

PROTOCOLO: 423/2022

Objeto: Dispensa para aquisição de máquina de costura para confecção de artesanato e costuras que serão realizados nas oficinas oferecidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/02/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: CAAA0BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 11/2022

PROTOCOLO: 345/2022

Objeto: Dispensa de licitação para mão de obra terceirizada para manutenção técnica corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: VALDEMIR DOMINGOS
CNPJ: 02.209.202/0001-73
VALOR: R\$ 2.781,00 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/02/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: 92AFDA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2020

Palmital-Pr, das 08:00hs às 11:30hs às 13:00hs às 17:30hs horas.
Palmital-Pr, 18 de Fevereiro de 2022.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

15270/2022

Pérola do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Abril do ano de 2022, na Rua Presidente Costa e Silva nº 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ	10.251,71 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223. Pérola D'Oeste - PR, 18 de Fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

15199/2022

Piñen

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Tipo: Menor Preço – Por Item

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2022 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 21/03/2022, às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñen/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

15129/2022

Pinhão

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES GERMINADOS NA ÁREA INDUSTRIAL, PARA ATENDIMENTO DE INDÚSTRIAS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. NO PRIMEIRO BLOCO SERÃO CONSTRUÍDOS 04 BARRACÕES GERMINADOS COM UMA ÁREA TOTAL DE 880 M², E NO SEGUNDO BLOCO SERÃO CONSTRUÍDOS MAIS DOIS BARRACÕES GERMINADOS COM ÁREA TOTAL DE 440 M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO", conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 21/02/2022 a 11/03/2022.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: compras@pinhao.pr.gov.br

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 11/03/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 11/03/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 034/2022 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 18 de Fevereiro de 2022.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

15211/2022

Piraquara

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - Processo Administrativo nº 14.059/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação do banco BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 3 de março de 2022 às 09h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro. Piraquara, 18 de fevereiro de 2022. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão Especial de Licitações

15035/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 31.629/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade de Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 31.629/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas na Rua Elias Alves Ferreira e Rua Reinaldo Meira, trecho entre a Rua Ângelo Jacomet e a Sede do Batalhão de Polícia de Guarda, com área de 1382,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, remansos, calçadas e remansos em paver, paisagismo, urbanismo, elétrica e sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: JUNIOR VINÍCIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA, com sede na Rua Grajau, nº 206, Estação, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.871.328/0001-77, sagrada vencedora, pelo valor de R\$ 200.233,88 (duzentos mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de fevereiro de 2022. Josimar Aparecido Knupp Fries - Prefeito Municipal.

14808/2022

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, CICLOVIAS E PAISAGISMO URBANO A SER EXECUTADO NA RUA FERNANDO AMARO E NA RUA BENJAMIN CONDOMÍNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. A abertura será no dia 14 de Março de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 18 de fevereiro de 2022. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.

15280/2022

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Renovação da Licença de Operação do Cemitério II, localizada na Rua Saldanha Marinho, s/n, estrada do Rio do Meio, no município de Pitanga. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

15164/2022

Pontal do Paraná

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 40/2022 – Tomada de Preços Nº. 003/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Antonio Vieira – Guaraguaçu, no Município de Pontal do Paraná - Projeto Proinfância Tipo 2. A contratação será pelo período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

www.bilcompras.org.br
O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede à RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico 04/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO KM, TIPO MICRO ÔNIBUS (ADAPTADO), PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO.

Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 15/03/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 15/03/2022.

LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitação, telefone (41) 3624-1808, no site www.bilcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER- Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, faz saber, que no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2022, às 14 HORAS, local de transmissão: Câmara Municipal de Agudos do Sul, realizará Audiência Pública virtual, para:

- AVALIAÇÃO DAS METAS DA LDO 3º Quadrimestre de 2021 e

- O DA SAÚDE DO 3º Quadrimestre de 2021

Intuito de promover a discussão do referido Projeto junto a toda a

civil, vereadores do município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados tais como:

Representantes das Associações de Moradores; das Associações de Escolas; das Associações religiosas; das Associações comerciais; Representantes de Sindicatos; Representantes de Entidades Públicas e Privadas; Membros do Conselho de Educação, Conselho de Saúde, Conselho de Ass. Social, Conselho de Segurança, Conselho de Tutela, Conselho de da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Meio Ambiente; Representantes do Ministério Público; do Governo Estadual; Federal; Municipal e a Comunidade em geral, para tomar conhecimento e participar da AVALIAÇÃO DAS METAS DA LDO 3º Quadrimestre de 2021 e GESTÃO DA SAÚDE DO 3º Quadrimestre de 2021.

Informa-se que a transmissão será pelo Facebook da Câmara Municipal de Agudos do Sul;



Prefeitura Municipal de Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 21/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Plên/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Tipo: Menor Preço - Por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br, a partir do dia 24/02/2022. Entrega das propostas: a partir de 24/02/2022 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 17/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Plên/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek - Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, tintas e materiais de proteção e segurança em atendimento às Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 22/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

Plên/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek - Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA - LP

CARLOS AUGUSTO MOREIRA - Pessoa física, de CPF-MF nº 000.502.539-72, torna público que irá requerer, junto ao IAT, a Licença Prévia para exploração de pequena cascalheira e beneficiamento de rocha migmatítica para produção de brita no empreendimento a ser instalado na Fazenda Estância Santa Catarina, imóvel próprio, zona rural do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Classificados

Anúncio 41 3432-1256

Veículos

Savellro
Vende-se Savellro ano 88 a álcool. Contato (41) 3632 1220.

Voyage
Vende-se Voyage ano 2017 completo, 1.6, alarme, manual e chave reserva. Revisado com garantia. Aceita-se troca. Estamos comprando carros acima de 2007, mesmo com dívidas, a melhor avaliação do mercado! Interessados entrar em contato no (41) 3632 2270 ou 98498 2963.

Gol G3
Vende-se Gol G3 ano 2004, 1.0, 4 portas, 8 válvulas. Por apenas R\$12.900,00. Interessados entrar em contato no (41) 3632 2270 ou 98498 2963.

Imóveis

Terreno
Vende-se terreno na área central de Piên, com área de 374m². Localizado na esquina da Rua Tocantins com a Rua Anna Pires Mendes. Telefone/WhatsApp 41 98746 3599 ou 41 98859 7567.

Casa e salas comerciais
Vende-se casa de alvenaria, com 230m² e duas salas comerciais com 70m² e 48m², com escritura registrada no Centro de Piên. Fones (41) 3632 2495 ou 99994 2201.

Lotes
Vende-se lotes com 405 m² e 360m². Localizados no bairro Avencal em Piên, com luz e água insalados. Valor a combinar (41) 98784 3085.

Diversos

Roadas
Faço serviço de roadas em Piên e região. Contato pelo telefone (41) 98993 6110.

Marmoraria
Túmulos, pingadeira, soleira, cozinha e gaveta para cemitério. Rod. PR 281, KM 32, em Boa Vista, Piên. Contato (41) 989942275.

Freezer e fritadeira elétrica
Vende-se freezer com duas portas da Electrolux R\$1.000,00 e fritadeira elétrica R\$ 150,00. Interessados ligar para (41) 99948 1452.

Bicicleta cargueira
Vendo bicicleta cargueira usada. Pneus novos. Valor 800,00. Telefone 41 96793-6179

CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO EMPREGO

ATAIR JULIANO DE OLIVEIRA - portador do CPF: 056.166.579-64 - PR Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrarmos em local não sabido, convidamos o Sr. ATAIR JULIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 056.166.579-64, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 01/02/2022, dentro do prazo de 72hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

GHG COMERCIO DE ERVA MATE EIRELI - ME
PR 281 KM 05
Tijucas do Sul - PR.



Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: Aquisição emergencial de DIESEL S10. Empresa fornecedora: AUTO POSTO MANU LTDA, CNPJ/MF nº 27.175.818/0001-00. Valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 642.375,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). Processo: Dispensa de Licitação nº 1/2022. Prazo de execução: 5 meses. Prazo de vigência: 5 meses. Cobertura Orçamentária: 04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.30.00.00 fontes 00303, 00494, 05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00 fontes 00103, 00104, 00107, 05.001.12.361.0005.2010.3.3.90.30.00.00 fontes 00103, 00104, 00107, 00113, 00126, 06.001.08.244.0005.2020.3.3.90.30.00.00 fonte 00000, 07.001.15.4.51.125.3.3.90.30.00.00 fonte 00000, 05051, 05054, 05051, 05051, 08.001.0008.2030.3.3.90.30.00.00 fonte 00000.

Assinatura: 22/12/2021

Ratificação: 22/12/2021.

Campo do Tenente, em 22 de fevereiro de 2022.
Weverton Willian Vizontin - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Objeto: Registro de preços de placas de sinalização em conformidade com os regulamentos do CONTRAN. Data de abertura e julgamento das propostas: 16/03/2022, às 9h. O edital está disponível na página bilcompras.com e no site www.campodotente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com.

Campo do Tenente, 23 de fevereiro de 2022.
Weverton Willian Vizontin - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de telhas de fibrocimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atender as vítimas atingidas pelo desastre Temporale Local/Convectiva - Granizo ocorrido no dia 18/02/2022, em regime de urgência amparado pelo Decreto Municipal nº 061/2022. Valor total do Processo: 102.197,00 (Cento e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais). Dotação Orçamentária: 09.001.06.182.0009.2042.3.3.90.32.00.00 Fonte 00000. Processo: Dispensa de Licitação nº 2/2022. Prazo de entrega: imediato. Prazo de vigência: 30 dias a contar da assinatura do contrato.

Assinatura: 23/02/2022

Ratificação: 23/02/2022.

Campo do Tenente, 23 de fevereiro de 2022.
Weverton Willian Vizontin - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Objeto: Registro de preços de recibo e outros impressos. Data de abertura e julgamento das propostas: 15/03/2022, às 9h. O edital está disponível na página bilcompras.com e no site www.campodotente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com.

Campo do Tenente, 23 de fevereiro de 2022.
Weverton Willian Vizontin - Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 67/2021

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 67/2021	14/01/2022	Registro de preços de recursos de oxigênio, cilindros e reguladores de oxigênio medicinal, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	25/01/2022	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP CNPJ: 84.588.237/0001-12	R\$ 21.550,00
				OXIGENIO PALHOÇA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP CNPJ: 22.337.031/0001-46	R\$ 37.622,00
				MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 30.881.804/0001-08	R\$ 12.980,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 66/2021

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 66/2021	13/01/2022	Registro de preços de ar condicionado, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	03/02/2022	JH AR CONDICIONADOS EIRELI EPP CNPJ: 29.468.112/0003-15	R\$ 09.038,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - PREGÃO Nº 66/2021

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 66/2021	13/01/2022	Registro de preços de ar condicionado, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	16/2022	JH AR CONDICIONADOS EIRELI EPP CNPJ: 29.468.112/0003-15	16/02/2022	15/02/2023	R\$ 42.760,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 - PREGÃO Nº 66/2021

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO ARP
Pregão Eletrônico nº 66/2021	13/01/2022	Registro de preços de ar condicionado, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	5/2022	JH AR CONDICIONADOS EIRELI EPP CNPJ: 29.468.112/0003-15	03/02/2022	02/02/2023	R\$ 109.038,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 67/2021

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 67/2021	14/01/2022	Registro de preços de recursos de oxigênio, cilindros e reguladores de oxigênio medicinal, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	7/2022	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 30.881.804/0001-08	07/02/2022	06/02/2023	R\$ 12.980,00
			8/2022	OXIGENIO PALHOÇA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP CNPJ: 22.337.031/0001-46	07/02/2022	06/02/2023	R\$ 37.622,00
			9/2022	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP CNPJ: 84.588.237/0001-12	07/02/2022	06/02/2023	R\$ 21.550,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
Compra direta nº 53/2022	Contratação de pessoa jurídica para disponibilizar a prestação de serviços de avaliação e emissão de laudos de pericia médica para casos de afastamentos, atestados e demais atividades inerentes à saúde do trabalhador para a Secretaria do Município de Administração.	15/2022	SCHOLZ E RUTHES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE LTDA CNPJ: 32.006.630/0001-60	14/02/2022	13/05/2022	R\$ 4.950,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - PREGÃO Nº 46/2021

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 46/2021	07/10/2021	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, radiográficos e geradores de energia, para Secretaria Municipal de Saúde.	10/2022	SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 08.724.032/0001-41	07/02/2022	06/02/2023	R\$ 16.680,00



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2022
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	020/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000108244001220283390395300
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	76.404,00
Data de Lançamento do Edital	21/02/2022
Data da Abertura das Propostas	21/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 458/2022

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme descritivo constante no anexo I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

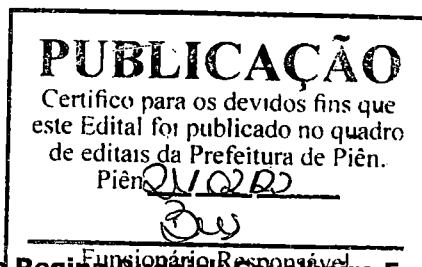
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:29 do dia 21 de março de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:30 horas de 21 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21 de março de 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de fevereiro de 2022, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.



Piên/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Katia Regina Rüdnick Cavalcini Fragoso
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário pra EIRELI, **EDISON JOSE DE CARVALHO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Rg.5.714.478.5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF836.608.879-00, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, bairro Parolin, Cep.80.220.360 na qualidade de empresário da empresa **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME**, com sede sito a Rua David Tows, 92, bairro Xaxim, Curitiba-Pr, Cep 81.830.270, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire41207041737, devidamente inscrita no CNPJ 13.806.430/0001-47 ora transforma seu registro de Sociedade Empresária em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, SOB A DENOMINAÇÃO DE **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER-EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER –
EIRELI ME
CNPJ 13. 806.430/0001-47**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Edison Jose de Carvalho**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Rg.5.714.478.5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF836.608.879-00, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, bairro Parolin, na qualidade de empresário da empresa **Casa de Apoio Novo Amanhecer Ltda Me**, com sede sito a Rua David Tows, 92, Xaxim, Curitiba-Pr, Cep. 81.830.270, devidamente inscrita no CNPJ 13.806.430/0001-47, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº 10406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER – EIRELI ME** com sede na Rua David Tows, 92, bairro Xaxim, Cep 81.830-270, Curitiba-Pr, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

87.20-4-99– Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDISON JOSE DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação de balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

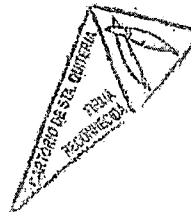
CLÁUSULA NONA: DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Curitiba do estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Curitiba, 17 de Abril de 2017



Edison José de Carvalho
EDISON JOSE DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Marilda Olinger Mariano
Marilda Olinger Mariano
RG: 4.060.232-1 Sesp/II-Pr

João Luiz Mariano
João Luiz Mariano
RG: 3.553.654-0 Sesp/II-Pr



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO SANTA QUITERIA Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 Sala: 13 - Fone: (41) 3091-9900 Seminário - Curitiba - Paraná CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO	
Selo: WZPwEzDd9kPY3Xv-5VFA3.GtCH Valide em http://funareen.com.br	
Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a firma de : EDISON JOSE DE CARVALHO. *** E771G2P58-734450-79 XJZP* Em testemunho da verdade.	
Curitiba-PR, 17 de abril de 2017.  NICHELLE SPUNKA FREITAS CARDOSO Escrevente TORNAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR	



Loecy Maria Rocha
Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB N° 41600639090.
 PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704509170. NIRE: 41600639090.
 CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.806.430/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAQUIM AUGUSTO DE ANDRADE	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
CEP 81.520-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEAPOIONOVOAMANHECE@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 3387-6040/ (41) 9951-1013		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 10:18:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.806.430/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DAVID TOWS	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 81.830-270	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO agnaldo@grupohuaer.com	TELEFONE (41) 3026-3602/ (41) 3026-3602
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2021** às **17:19:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.806.430/0001-47

Razão Social: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME ✓

Endereço: R DAVID TOWS 92 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022031001301356035465

Informação obtida em 18/03/2022 12:19:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Certidão nº: 8914447/2022

Expedição: 18/03/2022, às 12:25:21

Validade: 14/09/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.806.430/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:41 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **0116.6E82.7910.208F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

091

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026354079-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.806.430/0001-47

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ✓

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2022 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.496.274

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:29 do dia 31/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: DEA1CC4B88BF4A901A1C49520EB143A7C6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Casa de Apoio Novo Amanhecer
Rua: DAVID TOWS, 92 Xaxim - Curitiba/PR
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Curitiba, 17 de março de 2022

Validade 60 dias.

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 21.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, em 17 de março de 2022
Edison Leal de Carvalho
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS N° 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR



Casa de Apoio Novo Amanhecer
Rua: DAVID TOWS, 92 Xaxim – Curitiba/PR
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Curitiba, 17 de março de 2022

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

A Casa de Apoio Novo Amanhecer inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.430/0001-47, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Edison José de Carvalho portador(a) da Carteira de Identidade n.º 571.4478-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.608.879-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de licitação pregão eletrônico nº 020/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 17 de março de 2022.

(Local e data)

Edison José de Carvalho 571.4478-5
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR

Alvará Comercial

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****ALVARÁ Nº: 1.250.969**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2015, a:

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME
R. DAVID TOWS - Nº 92

INSC. IMOB.: 57.2.0040.0048.01-0 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 0616686-7

CNPJ: 13.805.430/0001-47

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: OUTROS

→ Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência m

ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) A(S) ATIVIDADE(S), VIGENTE NO EXERCÍCIO.

* LISA

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 020/2015-SMF

CURITIBA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

**DIVISÃO DE ALVARÁ E
ATENDIMENTOS****IMPORTANTE:**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 822/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

EVELIZE A. D. TARASIUK
MATRÍCULA: 75730

5DE1.912D.9F4B.4EA4-1.9871.72B8.75A8.F13C-5

1 de 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre o contratante Casa de Repouso Apoio Novo Amanhecer Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, estabelecida com atividade de casa de apoio para pacientes psíquicos, pessoa jurídica de direito privado, na cidade de Curitiba/PR, situada na Rua David Tows, nº 92, bairro Xaxim, Curitiba, Paraná, adiante designada Casa de Apoio Novo Amanhecer Ltda, e o contratado Dra. Aime Juliana dos Santos inscrita no CREFITO 8/PR sob o nº 15675-TO residente e domiciliado à rua Delegado Naby Paraná, nº 400, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81101-20. Os adiantes designados contratado e contratante ficam ajustados as seguintes cláusulas:

1. O CONTRATADO exercerá para o CONTRATANTE as funções de Responsável Técnico obrigando-se a fazer o serviço atinente à sua função prevista em lei.
2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações sanitárias em vigor. E juntamente com o CONTRATANTE compõem a parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias.
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, o CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO até o dia 01 (UM) de cada mês, uma remuneração na importância de R\$ 2,000,00 (dois mil reais)
4. A jornada de trabalho do CONTRATADO será desenvolvida em 20 (VINTE) horas semanais.
5. O CONTRATADO representará a CONTRATANTE nos assuntos referentes: Adequação das condições do ambiente onde se processa a atividade profissional, para a prática das ações que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde; métodos ou processos de tratamento dos pacientes, de acordo com critérios científicos e técnicas de utilização dos equipamentos; meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes, e dos circunstantes.
6. É responsabilidade **exclusiva** do CONTRATANTE a contratação de funcionários qualificados, bem como a adequação dos mesmos as normas trabalhistas.
7. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses contados a partir do dia 20 de abril de 2019. Sendo prorrogado automaticamente, por igual período, se não houver manifestação de ambas as partes, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos. Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o CONTRATADO ou CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão.
8. O CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais, bem como respaldo jurídico caso necessário.

As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator às penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em duas (2) vias, diante das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, 20 de abril de 2019.

Contratante:

Eduardo de Carvalho
13.806.430/0001-47
 CASA DE APOIO
 NOVO AMANHECER EIRELI
 RUA DAVID TOWS Nº 92
 XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR

Contratado:

Aime Juliana
Dra. Aime Juliana
 Responsável Técnica
 CREFITO 8-15675-TO

[Assinatura]

CRFITO

INSCRIÇÃO Nº 15675-T021

O Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região
expede esta CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE
TERAPEUTA OCUPACIONAL

a AIME JULIANA DOS SANTOS

Filiação:

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Nacionalidade: Brasileira

Natural: CAMPO MOURÃO - PR

Data do Nascimento: 24/07/1989

Data Emissão: 12/05/2014





Casa de Apoio Novo Amanhecer
Rua: DAVID TOWS, 92 Xaxim – Curitiba/PR
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Curitiba, 17 de março de 2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

nº	Nome	Especialidade	Nº de Registro e indicação do Conselho de Classe competente	Data do registro	Assinatura
1	Aime Juliana dos Santos	Terapeuta Ocupacional	Crefito 8: 15675 - TO	12/05/2014	<i>Aime Juliana</i>

Dra. Aime Juliana
Responsável Técnica
CREFITO 8-15675-TO

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, 17 de 3 de 2022.

Edinora de Carvalho 5714478-5

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CE 81.830-270
CURITIBA - PR



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP PORTAO



100

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.21.0000946511-31

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 13.806.430/0001-47 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8720/4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: DAVID TOWS Número: 92 Bairro: XAXIM Município: CURITIBA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 200,00 m² Área Vistoriada: 200,00 m² Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS Capacidade de Público: 40 PESSOAS Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 25 de Março de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Casa de Apoio Novo Amanhecer
Rua: DAVID TOWS, 92 Xaxim – Curitiba/PR
CNPJ: 13.806.430/0001-47.

Curitiba, 17 de março de 2022

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 /2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 020 /2022, cujo objeto é a contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme descrito constante no anexo I que é parte integrante deste edital.

Curitiba, 17. março. 2022.

(Local e data)

Elia Maria L. L. L. 5.1.19478-5

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA-PR

Casa de Apoio Novo Amanhecer
Rua: DAVID TOWS, 92 Xaxim – Curitiba/PR
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Curitiba, 17 de março de 2022

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município
de Piên
Sr.
Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MÊS	Contratação de Instituição Assistencial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
2	12	MÊS	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	R\$ 3.167,00	R\$ 38.004,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Curitiba, 17 de março de 2022.

Edineia José de Carvalho RG: 571.4478-5
(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

103

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Tijucas do Sul, situada na Rua Brasília, nº 39 – Centro – Tijucas do Sul/ PR- 83190-000, inscrita no CNPJ sob número 76.105.584/0001-21, atesta para os devidos fins e efeitos que a instituição Casa de Apoio Novo Amanhecer Eireli – ME, inscrita sob CNPJ 13.806.430/0001-47, atende este município com acolhimento institucional desde 2017, no presente momento celebra dois convênios com esta secretaria.

Atestamos ainda que de nossa parte, a referida instituição, cumpriu todos os prazos firmados nos tocantes a prazo e préstimos de serviços com qualidade e eficiência, ademais nos presta assistência quando solicitados com a rapidez necessária.

Sendo que nada consta que a desabone até a presente data.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Tijucas do Sul, 17 de março de 2022



Bruno Renan Cruz da Rocha
Coordenador

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Bruno Renan Cruz da Rocha
Coordenador
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto 4011/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
 KARINA BAVARO ALVES
 FERNANDA GALLASSINI
 VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
 TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA

CNPJ.13.806.430/0001-47

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de março de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
 Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
 by JOSE BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2022.03.18
 15:17:12 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 9FA0EC3A ***

Casa de Apoio Novo Amanhecer
Rua: DAVID TOWS, 92 Xaxim – Curitiba/PR
CNPJ: 13.806.430/0001-47

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao município de Pien,
Ao senhor Pregoeiro,
Validade: 60 dias, a partir da data de 21/03/2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	mês	Contratação de Instituição de assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.	R\$ 2.498,00	R\$ 29.976,00
2	12	mês	Contratação de instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	R\$ 2.498,00	R\$ 29.976,00
Valor total do edital:					R\$ 59.952,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, 21 de março de 2022.

5714478-5 *Elvira dos Santos*
(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

E-mail: casadeapoiotonovoamanhece@gmail.com
Telefone: 41.99236.1120 – 41.99951.1013

De: Licitações Administração
Enviado em: segunda-feira, 21 de março de 2022 11:10
Para: Consultoria Licitação; Licitações Administração
Assunto: RES: Habilitação Indevida PE 20/2022

Ok Obrigado

Marcos Aurélio Melenek

Licitações e Compras

PIÊN/PR

41-3632-1136



Rua: Amazonas, 373 , Centro.

De: Consultoria Licitação <licitastresser@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 21 de março de 2022 11:00
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Assunto: Re: Habilitação Indevida PE 20/2022

Declino da minha intenção de recurso em ambos os lotes.

Cíntia Stresser Faria
Contadora CRC/PR n.º9077764/O-9
Analista em Licitações
(1) 9 9855-2717



Em seg., 21 de mar. de 2022 às 10:05, Consultoria Licitação <licitastresser@gmail.com> escreveu:

Manifesto aqui a intenção de recorrer quanto a habilitação da empresa arrematante. Visto que a empresa CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI, não apresentou o cartão CNPJ conforme exigência do edital. Pois está com data superior a 60 dias. Em desacordo com o item b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação; Sendo o CNPJ dela emitido em 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
Processo Administrativo Nº 020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 23/02/2022 14:43:56

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 3.200,00

Descrição: Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI	Acolhimento / Institucional	3.200,00
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	Acolhimento / institucional	3.200,00
CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA	Casa de Apoio / Contratação	3.150,00
CASA DE APOIO HOPE	ACOLHIMENTO / ACOLHIMENTO	3.200,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 3.167,00

Descrição: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI	Acolhimento / Institucional	3.167,00
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	Acolhimento / institucional	3.167,00
CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA	casa de apoio / Contratação	3.100,00
CASA DE APOIO HOPE	ACOLHIMENTO / ACOLHIMENTO	3.167,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI

Horário: 18/03/2022 15:40

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/147ab6e2e30f497c8a81ca374853414d.pdf>

Horário: 18/03/2022 15:40

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b99b72ff262e4f509d53a49a4ad4aa15.zip>

MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA

Horário: 21/03/2022 09:15

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ffb81e59aba4588a6cdd53dcfc0125b.pdf>

Horário: 21/03/2022 09:15

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a226b938f8824ad9b35c0ed9909585c0.zip>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

CASA DE APOIO HOPE

Horário: 21/03/2022 09:21

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7f8c06e47ef4ecc9bd705dceb5a4837.pdf>

Horário: 21/03/2022 09:21

Documento: Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63db8d774cf84dfb51ca9a6e4b90c02.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
Processo Administrativo Nº 020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 23/02/2022 14:43:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/03/2022 16:54:13	CADASTRO DE PROPOSTA	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA
17/03/2022 17:05:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
18/03/2022 15:40:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
21/03/2022 06:30:26	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO HOPE
21/03/2022 09:15:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA
21/03/2022 09:22:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO HOPE
21/03/2022 09:28:57	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Acolhimento	Modelo: institucional
Descrição: Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.497,55	Valor Total: 29.970,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	012	30.192.531/0001-94	3.200,00	2.497,55	Sim
2 CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI	099	13.806.430/0001-47	3.200,00	2.498,00	Sim
3 CASA DE APOIO HOPE	040	33.504.445/0001-68	3.200,00	2.700,00	Sim
4 CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA	088	41.595.631/0001-88	3.150,00	2.799,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2022 14:43:56	PUBLICADO	
23/02/2022 14:46:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/03/2022 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/03/2022 09:32:16	DISPUTA	
21/03/2022 09:32:16	LANCE	CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 040) 3.200,00
21/03/2022 09:32:16	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012) 3.200,00
21/03/2022 09:32:16	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099) 3.200,00
21/03/2022 09:32:16	LANCE	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 088) 3.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

21/03/2022 09:33:56	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	3.099,00
21/03/2022 09:34:16	LANCE	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 088)	3.050,00
21/03/2022 09:34:37	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	3.000,00
21/03/2022 09:34:54	LANCE	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 088)	2.985,00
21/03/2022 09:35:16	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.980,00
21/03/2022 09:35:30	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.900,00
21/03/2022 09:35:45	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.850,00
21/03/2022 09:36:10	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.849,00
21/03/2022 09:36:26	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.800,00
21/03/2022 09:36:51	LANCE	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 088)	2.799,00
21/03/2022 09:37:24	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.789,00
21/03/2022 09:37:29	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.600,00
21/03/2022 09:38:37	LANCE	CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 040)	2.599,00
21/03/2022 09:38:58	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.500,00
21/03/2022 09:39:04	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.499,00
21/03/2022 09:40:03	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.498,00
21/03/2022 09:40:25	MENSAGEM	CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 040)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 2.599,00.			
21/03/2022 09:40:47	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.497,55
21/03/2022 09:40:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/03/2022 09:41:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 040 no valor de 2.599,00 foi cancelado.			
21/03/2022 09:41:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 040: Cancelado			
21/03/2022 09:42:20	LANCE	CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 040)	2.700,00
21/03/2022 09:44:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA			
21/03/2022 09:44:20	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Acolhimento	Modelo: institucional
Descrição: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.497,50	Valor Total: 29.970,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	062	30.192.531/0001-94	3.167,00	2.497,50	Sim
2 CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI	086	13.806.430/0001-47	3.167,00	2.498,00	Sim
3 CASA DE APOIO HOPE	073	33.504.445/0001-68	3.167,00	2.680,00	Sim
4 CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA	059	41.595.631/0001-88	3.100,00	2.690,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
23/02/2022 14:43:56	PUBLICADO			
23/02/2022 14:46:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/03/2022 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/03/2022 09:33:37	DISPUTA			
21/03/2022 09:33:37	LANCE CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 073)			3.167,00
21/03/2022 09:33:37	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)			3.167,00
21/03/2022 09:33:37	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)			3.167,00
21/03/2022 09:33:37	LANCE CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 059)			3.100,00
21/03/2022 09:34:20	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)			3.098,00
21/03/2022 09:34:44	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)			3.097,00
21/03/2022 09:35:14	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)			3.000,00
21/03/2022 09:35:28	LANCE CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 059)			2.995,00
21/03/2022 09:35:36	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)			2.850,00
21/03/2022 09:36:27	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)			2.849,00
21/03/2022 09:36:37	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)			2.800,00
21/03/2022 09:36:57	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)			2.799,00
21/03/2022 09:37:32	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)			2.739,00
21/03/2022 09:37:54	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)			2.700,00
21/03/2022 09:38:49	LANCE CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 059)			2.690,00
21/03/2022 09:38:49	LANCE CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 073)			2.699,00
21/03/2022 09:39:03	LANCE CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 073)			2.680,00
21/03/2022 09:39:09	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)			2.500,00
21/03/2022 09:39:14	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)			2.499,00
21/03/2022 09:40:12	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)			2.498,00
21/03/2022 09:40:56	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)			2.497,50
21/03/2022 09:43:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA				
21/03/2022 09:43:37	HABILITAÇÃO			
21/03/2022 09:44:22	MENSAGEM MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE			
Bom dia Pregoeiro, solicito minha desistência do lote 2				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
Processo Administrativo Nº 020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 23/02/2022 14:43:56

TOTAL DO PROCESSO:				59.940,60
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA		30.192.531/0001-94		59.940,60
OTE 1	Quant.: 1	Num: 012	2.497,55	Total: 29.970,60
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Acolhimento	Modelo: institucional	
Descrição: Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.497,55		Total Item: 29.970,60	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 062	2.497,50	Total: 29.970,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Acolhimento	Modelo: institucional	
Descrição: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.497,50		Total Item: 29.970,00	

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
Processo Administrativo Nº 020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 23/02/2022 14:43:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/03/2022 16:54:13	CADASTRO DE PROPOSTA	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	
17/03/2022 17:05:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI	
17/03/2022 15:40:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI	
17/03/2022 06:30:26	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO HOPE	
21/03/2022 09:15:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	
21/03/2022 09:22:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO HOPE	
21/03/2022 09:28:57	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA	
21/03/2022 09:58:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A empresa Casa de Apoio Novo Amanhecer está habilitada			

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Acolhimento	Modelo: Institucional	
Descrição: Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.498,00	Valor Total: 29.976,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI	099	13.806.430/0001-47	3.200,00	2.498,00	Sim
2 CASA DE APOIO HOPE	040	33.504.445/0001-68	3.200,00	2.700,00	Sim
3 CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA	088	41.595.631/0001-88	3.150,00	2.799,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	012	30.192.531/0001-94	3.200,00	2.497,55	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2022 14:43:56	PUBLICADO		
23/02/2022 14:46:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/03/2022 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/03/2022 09:32:16	DISPUTA		
21/03/2022 09:32:16	LANCE	CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 040)	3.200,00
21/03/2022 09:32:16	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	3.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

21/03/2022 09:32:16	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	3.200,00
21/03/2022 09:32:16	LANCE	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 088)	3.150,00
21/03/2022 09:33:56	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012).	3.099,00
21/03/2022 09:34:16	LANCE	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 088)	3.050,00
21/03/2022 09:34:37	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	3.000,00
21/03/2022 09:34:54	LANCE	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 088)	2.985,00
21/03/2022 09:35:16	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.980,00
21/03/2022 09:35:30	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.900,00
21/03/2022 09:35:45	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012).	2.850,00
21/03/2022 09:36:10	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.849,00
21/03/2022 09:36:26	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.800,00
21/03/2022 09:36:51	LANCE	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 088)	2.799,0
21/03/2022 09:37:24	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.789,00
21/03/2022 09:37:29	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.600,00
21/03/2022 09:38:37	LANCE	CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 040)	2.599,00
21/03/2022 09:38:58	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.500,00
21/03/2022 09:39:04	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.499,00
21/03/2022 09:40:03	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 099)	2.498,00
21/03/2022 09:40:25	MENSAGEM	CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 040) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 2.599,00.	
21/03/2022 09:40:47	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.497,55
21/03/2022 09:40:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/03/2022 09:41:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 040 no valor de 2.599,00 foi cancelado.	
21/03/2022 09:41:36	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 040: Cancelado	
21/03/2022 09:42:20	LANCE	CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 040)	2.700,00
21/03/2022 09:44:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	
21/03/2022 09:44:20	HABILITAÇÃO		
21/03/2022 09:44:55	MENSAGEM	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE Bom dia Pregoeiro, solicito minha desistência no lote 1	
21/03/2022 09:45:21	MENSAGEM	PREGOEIRO Qual motivo?	
21/03/2022 09:46:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI	
21/03/2022 09:46:19	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA inabilitado. Motivo: Conforme solicitado	
21/03/2022 09:58:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/03/2022 10:00:14	RECURSO MANIFESTADO	CASA DE APOIO HOPE Manifesto aqui a intenção de recorrer quanto a habilitação da empresa arrematante. Visto que a empresa CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI, não apresentou o cartão CNPJ conforme exigência do edital. Pois está com data superior a 60 dias. Em desacordo com o item b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação; Sendo o CNPJ dela emitido em 2021	
21/03/2022 10:29:00	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
21/03/2022 10:46:01	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO Fiz a diligencia, emitindo com a data de hoje, e também, como está regular com todas a certidões federias, estaduais e municipais, indefiro o mesmo, por considerar uma mera formalidade a data da emissão do mesmo.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

21/03/2022 10:46:30 EM ADJUDICAÇÃO

21/03/2022 10:46:48 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Acolhimento	Modelo: Institucional
Descrição: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.498,00	Valor Total: 29.976,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI	086 13.806.430/0001-47	3.167,00	2.498,00	Sim
2 CASA DE APOIO HOPE	073 33.504.445/0001-68	3.167,00	2.680,00	Sim
3 CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA	059 41.595.631/0001-88	3.100,00	2.690,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	062 30.192.531/0001-94	3.167,00	2.497,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2022 14:43:56	PUBLICADO	
23/02/2022 14:46:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/03/2022 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/03/2022 09:33:37	DISPUTA	
21/03/2022 09:33:37	LANCE CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 073)	3.167,00
21/03/2022 09:33:37	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)	3.167,00
21/03/2022 09:33:37	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	3.167,00
21/03/2022 09:33:37	LANCE CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 059)	3.100,00
21/03/2022 09:34:20	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)	3.098,00
21/03/2022 09:34:44	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	3.097,00
21/03/2022 09:35:14	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)	3.000,00
21/03/2022 09:35:28	LANCE CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 059)	2.995,00
21/03/2022 09:35:36	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.850,00
21/03/2022 09:36:27	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)	2.849,00
21/03/2022 09:36:37	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.800,00
21/03/2022 09:36:57	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)	2.799,00
21/03/2022 09:37:32	LANCE MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.789,00
21/03/2022 09:37:54	LANCE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)	2.700,00
21/03/2022 09:38:49	LANCE CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA (PARTICIPANTE 059)	2.690,00
21/03/2022 09:38:49	LANCE CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 073)	2.699,00
21/03/2022 09:39:03	LANCE CASA DE APOIO HOPE (PARTICIPANTE 073)	2.680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

21/03/2022 09:39:09	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)	2.500,00
21/03/2022 09:39:14	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.499,00
21/03/2022 09:40:12	LANCE	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (PARTICIPANTE 086)	2.498,00
21/03/2022 09:40:56	LANCE	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.497,50
21/03/2022 09:43:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA			
21/03/2022 09:43:37	HABILITAÇÃO		
21/03/2022 09:44:22	MENSAGEM	MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (PARTICIPANTE	
Bom dia Pregoeiro, solicito minha desistência do lote 2			
21/03/2022 09:46:39	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA inabilitado. Motivo: Conforme solicitado			
21/03/2022 09:46:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI			
21/03/2022 09:58:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/03/2022 10:00:25	RECURSO MANIFESTADO	CASA DE APOIO HOPE	
Manifesto aqui a intenção de recorrer quanto a habilitação da empresa arrematante. Visto que a empresa CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI, não apresentou o cartão CNPJ conforme exigência do edital. Pois está com data superior a 60 dias. Em desacordo com o item b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação; Sendo o CNPJ dela emitido em 2021			
21/03/2022 10:29:00	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
21/03/2022 10:46:15	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
Fiz a diligencia, emitindo com a data de hoje, e também, como está regular com todas a certidões federias, estaduais e municipais, indefiro o mesmo, por considerar uma mera formalidade a data da emissão do mesmo.			
21/03/2022 10:46:30	EM ADJUDICAÇÃO		
21/03/2022 10:46:48	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: MAIKON GROSSKOPF

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

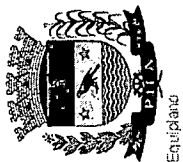
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
Processo Administrativo Nº 020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 23/02/2022 14:43:56

TOTAL DO PROCESSO:				59.952,00
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI		13.806.430/0001-47		59.952,00
OTE 1	Quant.: 1	Num: 099	2.498,00	Total: 29.976,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Acolhimento	Modelo: Institucional	
Descrição: Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.498,00			Total Item: 29.976,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 086	2.498,00	Total: 29.976,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Acolhimento	Modelo: Institucional	
Descrição: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.498,00			Total Item: 29.976,00

AUTORIDADE: MAIKON GROSSKOPF

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

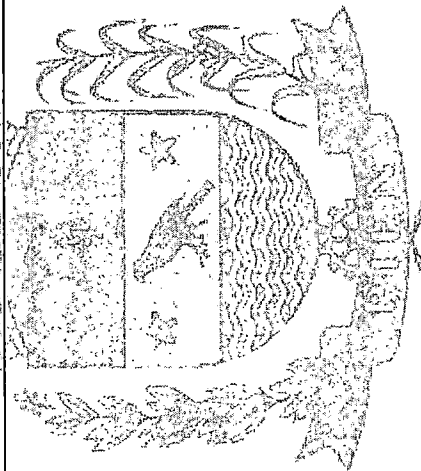
MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



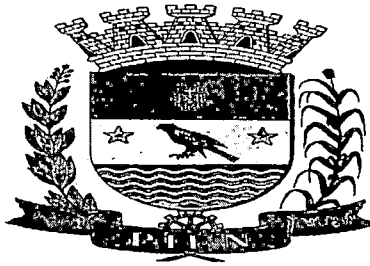
3ª Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 20/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 16262-5 - CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME CNPJ: 13.806.430/0001-47 Telefone: 41 3387-6040 Status: Classificado Email:									
Lote 001 - Lote 001									
001	23750 Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.	ME	12,00	Classificado		Acolhimento Institucional	2.498,00	29.976,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	23751 Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal	ME	12,00	Classificado		Acolhimento Institucional	2.498,00	29.976,00	*
VALOR TOTAL:							59.952,00		



119



Data: 21/03/2022.

Protocolo nº 458/2022. Requerente: Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil

Ref.: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 20/2022.

Ao Jurídico, para análise e parecer, referente a homologação do presente certame,
considerando que não houve recursos e impugnações no decorrer do processo.

Segue Ata da sessão em anexo.

Salvina Buena Carvalho



Protocolo Equiplano: 458/2022

Objeto: “Contratação de instituição de longa permanência para 02 pessoas do Município (...)”.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Eletrônico nº 020/2022 referente ao processo administrativo nº 458/2022, que trata sobre o *Contratação de instituição de longa permanência para 02 pessoas do Município (...)*, conforme requerimento da secretária municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021). Realizado a sessão do pregão eletrônico em 10 de março de 2022, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões. O procedimento transcorreu sem intercorrências de recursos e impugnações, conforme ata/relatório anexado.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos e impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

122

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

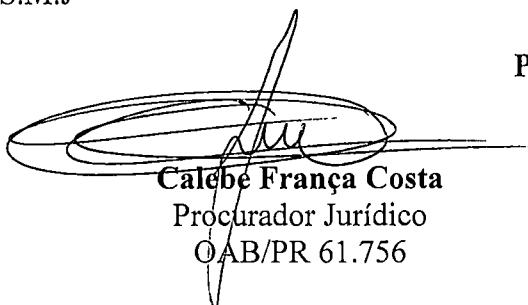
Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 21 de março de 2022.



Calêbe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

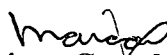
123

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**, o qual tem como objeto a “Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 59.952,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Piên/PR, 21 de março de 2022.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 1º Encontro Estadual das Visitadoras e Supervisores do Programa Criança Feliz	21/03/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	1977/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñen/PR, em 21 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:25D87210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 016/2022

Contratado: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), em atendimento às Secretarias Municipais.

Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sem cobrança da taxa administrativa já que a empresa ofereceu 100% de desconto.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 21 de março de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:EA822372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 20/2022

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN- APAE PIEN

CNPJ: 11.055.458/0001-64

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piñen, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 245.434,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme Processo

Prazo de Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 17 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:CC911853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 287/2022. DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 287/2022.

DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piñen/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC, matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Undime PR 2022.	23/03/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	1982/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñen/PR, em 21 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:6E090206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÑEN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 59.952,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Piñen/PR, 21 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:EBE13144



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

125

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2022

Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Valor estimado: R\$ 59.952,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 23 de março de 2022.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Sai no dia 24/03/22

Blw



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 033/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CASA DE
APOIO NOVO AMANHECER EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavaleiro, portadora do CPF nº 003.911.769-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.806.430/0001-47, com endereço na Rua David Tows nº 92, Xaxim, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81830-270, fone (41) 3387-6040 e-mail casadeapoionovoamanhece@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Edison José de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 836.608.879-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares frágeis. Paciente feminino, com 56 anos.	MÊS	12	R\$ 2.498,00
2	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em	MÊS	12	R\$ 2.498,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	situação de risco pessoal.			
--	----------------------------	--	--	--

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A internação dos pacientes deverá se dar em tempo integral, nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciada em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO designa para a execução dos serviços objeto deste contrato como responsável técnico o(a) Sr(a) Aime Juliana dos Santos – Crefito 8:15675-TO, data do registro 12/05/2014.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 59.952,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Do valor mensal da contratação do Sr. Rogério que recebe R\$ 1.212,00 o equivalente a um salário-mínimo e a Sr. Sílvia que recebe R\$ 894,00 mensais esse valor é de responsabilidade do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria
10.001.08.244.0012.2028-3390395300	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- Será de responsabilidade da contratada prover alimentação e provisão das necessidades básicas de alimentação, saúde e higiene ao paciente internado;
- Será de responsabilidade da contratada providenciar e administrar os medicamentos necessários ao tratamento do paciente;
- Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer;
- A capacidade de atendimento da Instituição Contratada deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado um atendimento de qualidade ao paciente internado;
- A Contratada não poderá abrigar nenhum outro paciente sem a autorização e os procedimentos da contratante;
- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresentar justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst Schroth

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de março de 2022

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
EIRELI:13806430000147

Assinado de forma digital por
CASA DE APOIO NOVO
AMANHECER
EIRELI:13806430000147
Dados: 2022.03.23 12:05:27 -03'00'

Maicon Grosskopf

Prefeito

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica do Município
OAB/PR 61756

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CONTRATADO

Katia Regina Rudnick Cavalheiro

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Nome: Scheila Fuerst Schroth

Assinatura:

Assinatura:

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3C97D4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 290/2022
DE 22 DE MARÇO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos administrativos da Secretaria.	23/03/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2005/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A926664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2022. DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 291/2022.
DE 22 DE MARÇO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Frágoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC, matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de **Agente Político de Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	23/03/2022	Curitiba/PR	1 (uma)	36,00	2006/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:367A9CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2022

Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Valor estimado: R\$ 59.952,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 23 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CCEB3069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2685/2022

PORTARIA N.º 2.685/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada por intermédio da Portaria nº 2.649/2022, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atenderem, provisoriamente, o Poder Legislativo Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022;

Nome RG Nº CPF Nº

Luis Edelar de Lima	7.295.774-1	025.247.209-85	Presidente
Irio Fernandes	9.344.129-0	075.617.869-05	Secretário
Laudair João Fernandes	6.702.621-7	021.698.659-18	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 23 de Março de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal